



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020 DE 2014

"Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal – Lei nº 070 de 04 de abril de 1990 – e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º - O inciso III e V do artigo 169 da Lei 070/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 169.....

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero (0) à cinco (05) anos de idade;

IV –

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação escolar (merenda) e assistência à saúde;

Artigo 2º - Fica acrescido no artigo 169 os incisos VI, VII, VIII com as alíneas "a", "b" e "c", com a seguinte redação:

Artigo 169.....

VI – um Sistema Municipal de Ensino instituído e normatizado por lei própria, segundo os parâmetros da política educacional do Município e com seus progressivos graus de autonomia;

VII – a elaboração e/ou revisão de um Plano Municipal de Educação, de natureza plurianual e periodicidade decenal;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ Nº 07.841.218/0001-69

VIII – a participação ativa, a normatização e o funcionamento junto ao governo municipal, dos Conselhos de acompanhamento e controle social na gestão educacional do município, a saber:

- a) do Conselho Municipal de Educação;
- b) do Conselho de Alimentação Escolar;
- c) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

Artigo 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ministro Mário Guimarães,
16 de Junho de 2014


SAMUEL ANTONIO CARRIL DE LIMA
(Presidente da Câmara Municipal)


MARCO ANTONIO CHIODI
(1º Secretário da Câmara Municipal)


MAURÍCIO STALLMACH
(2º Secretário da Câmara Municipal)